ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.938/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE MAIO DE 2025.

Emenda Modificativa a Lei Municipal nº 2.477/22, alterando o Anexo II do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação da Prefeitura de Guajará-Mirim e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Altera o Anexo da Lei Municipal nº 2.477/22, passando a vigorar com as alterações constantes do anexo a esta Lei.

Art. 2º. Os valores constantes no referido anexo terão seus efeitos financeiros aplicados no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:40C0C436

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2025. Edição 3972
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/